



RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre aprovação de renovação do comprovante de inscrição da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais APAE, Município de Cantagalo –PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 270/95, e com alteração na Lei nº 669/2008,

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do registro e inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE, como Organização da Sociedade Civil para o período de um ano.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE executa o seguinte serviço: Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas e Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua Inocêncio de Abreu - 140 Bairro: centro - CEP nº 85160-000.

Artigo 2º - Inscrição Renovada sob nº 01/2024.



Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 17 de março de 2024.

Juliana Ribeiro dos Santos Barreto

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 038/2025 – TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025.

PAGINA 02



RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre aprovação de renovação do comprovante de inscrição da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais APAE, Município de Cantagalo –PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 270/95, e com alteração na Lei nº 669/2008,

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do registro e inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE, como Organização da Sociedade Civil para o período de um ano.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE executa o seguinte serviço: Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas e Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua Inocêncio de Abreu - 140 Bairro: centro - CEP nº 85160-000.

Artigo 2º - Inscrição Renovada sob nº 01/2024.



Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 17 de março de 2024.

Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre a renovação do registro/inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cantagalo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

Considerando o disposto nos Arts. nº 90, §1º, e nº 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando Que é de competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil";

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a renovação do registro e inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cantagalo, com sede na Rua Inocêncio de Abreu, nº 140 - Bairro Centro, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo-PR.

Art. 2º - Inscrição renovada de número 01/2025;



Art. 3º -Validade de (1) um ano a partir da data de publicação

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cantagalo, 17 de março de 2025.

Gladimir Becker Camargo
Presidente do COMCRIA